



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 444, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o pedido de restituição do valor pago erroneamente e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a manifestação do setor financeiro, despacho do contador e parecer de nº 52/2024/CONGER/COREN-PB.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima sexagésima sétima Reunião Ordinária de Plenária realizada em 26 de novembro de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR o pedido do requerente Marinilson Tôrres da Silva Oliveira/1572001-TE, fundamentado no parecer da controladoria.

Parágrafo único. O processo deve ser encaminhado a Divisão Financeira, Contábil e Cobrança para providências em relação a cota parte e restituição à requerente, conforme deferido.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA
DE ARAUJO:09693687477
Dados: 2024.12.11 11:54:28 -03'00'

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB). 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

THIAGO RONIÈRE DA SILVA
Data: 11/12/2024 13:47:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB